

ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 21/086 - 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a Empresa **EC DIFERENCIAL AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES LTDA.**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 939, sala 907, Caminho das Árvores, CEP.: 41.820-021, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº 22.969.924/0001-33, legalmente representada e doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com respaldo no modo de disputa similar ao Pregão Eletrônico nº 001/2022, Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2021.0014263-25, bem como, o Processo SEI nº 065.10931.2024.0000298-86, celebram o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e suas alterações e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** ao **Contrato nº 21/086-01** tem por objeto:

- 1.1. Repactuação dos valores contratuais;
- 1.2. Pagamento de diferenças apuradas.
- 1.3. Renovação da garantia

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Acordam as partes em aplicar o percentual de **8,44% (oito virgula quarenta e quatro por cento)** a título de repactuação, passando desta forma o valor mensal previsto na **Cláusula Terceira** do **Termo Aditivo 001** ao **Contrato nº 21/086-01** para **R\$ 33.181,51 (trinta e três mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, pelos serviços prestados, perfazendo o valor global de **R\$ 398.178,12 (trezentos e noventa e oito mil cento e setenta e oito reais e doze centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS APURADAS

3.1. A diferença entre os valores repactuados e os valores até então praticados corresponde ao montante de **R\$ 1.979,16 (mil novecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)** referente ao período de 01/03/2023 a 23/03/2023 e **R\$ 23.835,94 (vinte e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, correspondente ao período de 24/03/2023 até 31/12/2023 perfazendo um valor total de **R\$ 25.815,10 (vinte e cinco mil oitocentos e quinze reais e dez centavos)** cujo pagamento será realizado de acordo com o que dispõe a **Cláusula Sexta do Contrato nº 21/086-01**.

3.2. Em relação ao valor da diferença apurada, após o efetivo pagamento, a **CONTRATADA**, de reforma espontânea, expressa, irrevogável e irrevogável, confere quitação plena para mais nada reclamar, inclusive quanto a acréscimos legais e acessórios, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com este Termo Aditivo, no corrente exercício, serão devidamente custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
COFIC	RECURSOS PRÓPRIOS	511103020001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA

4.2. O saldo da referida dotação orçamentária é de **R\$ 378.216,00** (trezentos e setenta e oito mil duzentos e dezesseis reais) e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2023 é de **R\$ 32.957,27** (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos).

4.3. A metodologia de cálculo levou em conta:

a. PARA O EXERCÍCIO DE 2024: Valor total estimado do ano de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Considerando o disposto no §1º do art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e na **Cláusula Sétima do Contrato nº 21/086-01**, a CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 19.908,90 (dezenove mil novecentos e oito reais e noventa centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor repactuado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

6.2. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado e assinado o presente instrumento de forma eletrônica pelas partes.

Salvador, de de 2024.

Pela **PRODEB**:

José Muniz Rebouças

Diretor Executivo

Carlos Augusto Borges Silva

Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Pela **CONTRATADA**:

EC DIFERENCIAL AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Regina Cardoso Lima, Representante Legal da Empresa**, em 22/02/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 23/02/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 26/02/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00084296409** e o código CRC **7DB974A7**.
